**Lei nº 5.558, de 12 de junho de 2023**

**Cria o programa “Arvorecer e desenvolver” no município de Itatiba.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 10 (dez) de maio de 2023 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte a Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação de Jardineiros para atuarem na poda de árvores e a instituir o cadastro e capacitação dos voluntários “cuidadores de árvores” no Município de Itatiba.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio do órgão competente, será autorizado a capacitar jardineiros e dos cuidadores voluntários de árvores, com aplicação de cursos e treinamento, bem como regulamentação da atuação dos mesmos.

**§ 1º** A quantidade de jardineiros capacitados e de voluntários cuidadores de árvores será de acordo com a necessidade para atender todas as regiões do Município de Itatiba.

**§ 2º** Poderá ser de competência de os voluntários zelar pelo desenvolvimento das espécies, fiscalizarem, cuidarem para o crescimento sadio e a proteção contra vândalos e agressores de qualquer natureza à arborização urbana.

**§ 3º** Os capacitados no curso receberam uma credencial e poderão ter seus nomes e contatos divulgados do site da prefeitura.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, regulamentar, cadastrar e capacitar os cuidadores de árvores e dos voluntários para execução dos serviços de que se trata esta Lei.

**§ 1º** Este programa poderá ser desenvolvido em conjunto com outros órgãos públicos e privados.

**Art. 4º** Para qualquer tipo de manejo deve haver autorização prévia do órgão público.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio 1º de Novembro**, 19 de junho de 2023

**DAVID BUENO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Pedro Luis Lima Andre**

**Diretor Legislativo**